



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

DECRETO Nº 095/2024

Estabelece a área de atuação dos ambulantes, durante a realização de 34ª FECOBAT.

FERNANDO DA ROSA PAHIM, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município resolve:

DECRETAR:

Art. 1º. Durante a realização da 34ª FECOBAT, os ambulantes, que não adquirirem espaço no interior da área destinada à realização da feira, só poderão exercer a sua atividade em área demarcada pela administração municipal, a partir de um raio de 150 (cento e cinquenta) metros, do centro do pórtico da feira.

Art. 2º. Os ambulantes que se enquadrarem na situação descrita no artigo primeiro do presente Decreto deverão recolher antecipadamente, junto a Secretaria Municipal da Fazenda, a taxa prevista no art. 88 parágrafo 1º, incisos III e VI e art.93, de acordo com os valores constantes no Anexo III, item II do Código Tributário Municipal e alterações posteriores.

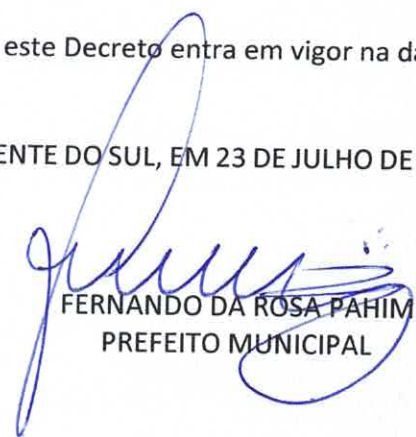
Art. 3º. A fiscalização do cumprimento do presente decreto será feita por um fiscal do Município, um integrante da Comissão Organizadora da FECOBAT e um integrante da equipe de segurança contratada para atuar no evento.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 23 DE JULHO DE 2024.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.


CLANILTON SILVA SALVADOR
SEC. MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO

Certifico que o presente decreto foi afixado no quadro de avisos e publicações em 23/07/2024.livro 44.


FERNANDO DA ROSA PAHIM
PREFEITO MUNICIPAL